



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 230/26

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
- Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
- Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005, altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Lei Federal nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- Lei Federal nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.
- Lei Federal nº 15.371, de 31 de março de 2026, dispõe sobre a licença-paternidade; institui o salário-paternidade no âmbito da Previdência Social; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social), 8.213, de 24 de julho de 1991, e 11.770, de 9 de setembro de 2008.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

- Lei Municipal nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos do município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 10.726, de 08 de maio de 1989, que dispõe sobre a concessão de licença-paternidade aos servidores municipais, e dá outras providências (cópia anexa);
- Lei Municipal nº 13.379, de 24 de junho de 2002, que institui a licença maternidade especial para servidoras municipais mães de bebês prematuros, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.396, de 25 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a consideração dos períodos de afastamento do servidor municipal em virtude de concessão de licença à gestante, licença-paternidade e licença-adoção ou guarda como efetivo exercício para fins de contagem do prazo de estágio probatório;
- Decreto Municipal Nº 58.091 de 16 de fevereiro de 2018, regulamenta a licença-gala, a licença parental de longa duração, a licença para acompanhar cônjuge ou companheiro e a licença parental de curta duração, na forma e condições que especifica, tendo por fundamento o disposto nos artigos 64, inciso II, 148 e 149 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, bem como nas Leis nº 9.919, de 21 de junho de 1985, e nº 10.726, de 8 de maio de 1989.
- Lei Municipal n 17.200, de 14/10/2019, que altera a Lei nº 10.726, de 8 de maio de 1989, dispondo sobre a prorrogação da licença-paternidade aos servidores municipais; altera a Lei nº 14.938, de 30 de junho de 2009, que institui o Prêmio de Desempenho
- Lei Municipal nº 17.686, de 19/10/2021, que institui o Selo Empresa Amiga da Mulher às empresas que cumprirem metas de valorização a plena vivência da mulher no ambiente de trabalho, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 17.841, de 19/08/2022, que dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores municipais, institui o Plano de Modernização do Sistema de Fiscalização de Atividades Urbanas e a Orientação de Atividades Urbanas, na forma que especifica, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

- Lei Municipal nº 17.827, de 07/07/2022, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo, e dá outras providências.

- PL 609/2025

Dispõe sobre o direito à licença-paternidade do servidor municipal e dá outras providências.

- PL 599/2025

Altera a Lei nº 10.726, de 8 de maio de 1989, com as alterações da Lei nº 17.200, de 14 de outubro de 2019, dispondo sobre a prorrogação da licença-paternidade aos servidores municipais.

- PL 523/2025

Dispõe sobre o abono de faltas justificadas aos empregados(as) nos contratos de prestação de serviço da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

PL 219/2025

Institui a licença-paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos para os Guardas Civis Municipais da Cidade de São Paulo.

- PL 214/2023

Concede ao pai servidor público municipal o direito a licença-paternidade nos moldes da licença-maternidade, no caso de falecimento da mãe, em decorrência de complicações no parto ou logo após, e dá outras providências.

- PL 548/2020

Projeto de lei mãe é mãe com fundamento no direito fundamental a igualdade do art. 5º e do direito a proteção a maternidade e proteção a infância do art. 6º ambos da constituição federal de 1988 e da lei nº 8.069/1990 (eca) , estabelece alteração na lei 13.278/2002, com escopo de ampliar a proteção da criança recém nascida e a defesa do direito da mulher trabalhadora das empresas terceirizadas que firmam contratos de prestação de serviços com a prefeitura de são paulo o direito a equiparação do período da licença maternidade ao mesmo período concedido às mulheres servidoras municipais de carreira.

- PL 170/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

“Amplia o prazo das licenças maternidade e paternidade dos servidores públicos municipais com filhas(os) portadoras(es) de deficiência.

PL 122/2017

Aumenta para 20 dias o prazo de licença-paternidade garantido no estatuto dos servidores do município.

- PL 540/2008

Dispõe sobre a ampliação de licença maternidade, da licença paternidade e da licença por adoção no funcionalismo público do município de São Paulo e dá providências correlatas.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

Cintia Talarico da Cruz
Procuradora Supervisora Substituta do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 155.068